

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO
EDIÇÃO 2021

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA - UNICARIOCA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.886.146/0001-00, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada “**UNICARIOCA**” no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e condições referentes ao processo de seleção de estudantes dos seus cursos de graduação ou pós-graduação, na modalidade presencial e ensino à distância para o “**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021**”, doravante denominado “**PROGRAMA**”.

1. DO PROGRAMA

1.1. O **PROGRAMA** tem por objeto fundamental contribuir, através de apoio financeiro, para estudantes de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) da **UNICARIOCA** que tenham a oportunidade de dar continuidade aos seus estudos.

1.2. Serão concedidas **03 (três) bolsa(s)-auxílio** para utilização dos alunos selecionados pela **UNICARIOCA** com melhor **rendimento acadêmico global**, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por um período de **12 (doze) meses**, que será creditado em conta corrente do aluno selecionado.

1.3. Todos os candidatos inscritos no **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2021** serão contemplados com um curso de inglês online, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será o qual será fornecido pela empresa EF English Live.

1.3.1. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela **UNICARIOCA** no **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2021** terão uma chance de receber uma **BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO**, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo **SANTANDER**.

1.3.2. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo **SANTANDER** à **UNICARIOCA** por e-mail, momento em que está deverá indicar o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

1.3.3. A quantidade de bolsas previstas neste item será limitada unilateralmente pelo **SANTANDER**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA UNICARIOCA

2.1. Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá aceitar o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA UNICARIOCA

3.1. Cumprir as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas do Santander Universities.

3.2. A **UNICARIOCA** deverá realizar indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**.

3.3. A **UNICARIOCA** será a responsável por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do **PROGRAMA**.

4. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Para participar do **PROGRAMA**, o candidato deverá atentar para os “Princípios Gerais do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021**”.

4.2. Ter uma conta corrente ativa no BANCO SANTANDER.

4.3 Cada aluno selecionado pela **UNICARIOCA** terá direito a apenas 1 (uma) das bolsa-auxílio concedidas por este programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos interessados, primeiramente, deverão fazer sua inscrição através da plataforma <https://www.becas-santander.com/pt>, com seu respectivo *login* e senha, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsa, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, responsabilizando-se cível e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos. Apenas após este passo, deverão prosseguir com a inscrição no processo de seleção da **UNICARIOCA**.

5.1.1. Os documentos listados no item 5.3 deste edital deverão ser enviado para o e-mail secretariameier@unicarioca.edu.br, excepcionalmente, em função da pandemia do Coronavírus (covid 19). É de suma importância que todos os documentos descritos no item 5.3, sejam enviados dentro do prazo previsto no cronograma.

Não serão validadas inscrições com documentação pendente. As inscrições já realizadas no site do Santander, não dispensam a inscrição no processo seletivo da **UNICARIOCA**, cujas regras estão descritas neste Edital.

5.2. A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail secretariameier@unicarioca.edu.br.

5.3. O candidato deverá enviar para o e-mail acima, com o assunto INSCRIÇÃO BOLSAS SANTANDER, os documentos abaixo relacionados, conforme estipulado no item 9.1 deste Edital:

a) Cópia de documento de identidade do candidato e de todos os componentes do grupo familiar;

b) Cópias da carteira de trabalho, dos comprovantes de recebimento de salário, aposentadoria, pensões e quaisquer outras rendas recebidas pelo estudante e pelos componentes do grupo familiar;

c) Caso o candidato não tenha vínculo empregatício, trazer cópia da carteira de trabalho (página fotografia, página da qualificação e último contrato de trabalho), contrato social ou dos demais comprovantes do término da relação profissional;

d) Cópias dos comprovantes de despesas primárias como água, luz, gás, telefone fixo e celular, aluguel, condomínio e demais despesas alegadas no requerimento.

e) Histórico Escolar **UNICARIOCA** atualizado e com coeficiente de rendimento (CR) – solicitado via Portal do Aluno;

f) Comprovação de conta ativa no Santander;

g) Comprovação de inscrição para o programa, no site ou através do aplicativo do BANCO SANTANDER.

5.3 A falta desta informação, acarretará a eliminação do candidato.

5.4. Os nomes dos candidatos contemplados com **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021** serão divulgados no Portal do Aluno.

6. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA

6.1. Os alunos/candidatos da **UNICARIOCA** interessados em participar do **PROGRAMA** deverão cumulativamente cumprir os pré-requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa física, residente e domiciliado em território nacional;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Nunca ter participado de qualquer programa de mobilidade nacional promovido pelo Grupo Santander;
- d) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial e ensino à distância, da **UNICARIOCA** durante o período compreendido entre **30 de junho de 2021** até o término do PROGRAMA, previsto para o primeiro semestre de 2022;
- e) Apresentar excelente desempenho acadêmico ($CR \geq 8,5$ impreterivelmente – não serão aceitas inscrições com CR abaixo do que solicitado);
- f) Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios apresentados neste edital.

6.2. Os alunos/candidatos beneficiários do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderão participar.

6.3. Alunos/candidatos matriculados na UNICARIOCA beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou EduCarioca (programa de concessão de bolsas no âmbito da Lei 12.101/2009), ficam desde já cientes que na hipótese de contemplação com a bolsa prevista neste certame, que venha a modificar suas condições socioeconômicas de forma a não mais estar inserido na limitação prevista para renda *per capita* familiar nos referidos programas, poderão deixar de

fazer jus a bolsa de estudos, ou não ser contemplados com a bolsa concedida através deste PROGRAMA.

6.4. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado durante o mês previsto no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Santander. Caso o contemplado já seja correntista do banco, não é necessária a abertura de outra modalidade de conta.

6.4.1. Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA** daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pelos itens acima, sob pena de desclassificação em qualquer momento do processo seletivo.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

7.1. O **PROGRAMA** concederá 03 (três) bolsa(s)-auxílio após o cumprimento de todas as etapas previstas no presente Edital.

7.2. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão das **03 (três) bolsa(s)-auxílio** para os estudantes de graduação indicados pela **UNICARIOCA**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

7.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado pelo próprio Banco Santander, diretamente ao aluno de graduação participante e selecionando, mediante crédito em conta corrente, por ele indicada no “**TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021**”, de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.

7.4. Competirá única e exclusivamente ao Santander realizar o aporte financeiro referente às bolsa(s)-auxílio concedidas no âmbito do Programas de Bolsas do Santander Universidades.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo seletivo referente às 3 (três) bolsas que lhe foram concedidas pelo **SANTANDER**.

8.2. O candidato deverá entregar ou enviar por e-mail, conforme disposto no item 5 deste Edital, previamente a documentação necessária para o processo seletivo, listada no item 5.3, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.3. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos, que ocorrerá em quatro etapas, conforme previsto no cronograma deste Edital:

1ª. Análise interna da documentação e do coeficiente de rendimento global (CR), que será aplicado como ponto de corte. O CR mínimo solicitado é 8,5 (oito e meio) para os candidatos ao programa, impreterivelmente. Não serão aceitos CR abaixo do estipulado;

2ª. Divulgação do resultado final dos alunos que irão participar do programa.

8.4. Em caso de empate, será utilizado a idade dos candidatos, privilegiando-se o de maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. No período de **26 de janeiro de 2021 a 11 de abril de 2021** estarão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021**, devendo o candidato se inscrever no site do Santander Universidades e enviar os documentos constantes do item 5.3 deste Edital por enviar por e-mail constante do item 5.1.

9.1.1. Após o dia **11 de abril de 2021**, não será mais possível solicitar inscrição. A análise interna da documentação acontecerá paralelamente a estas datas.

9.2. No período de **12 de abril de 2021 a 22 de abril de 2021** será concluída a análise das inscrições, havendo assim o deferimento/indeferimento dos mesmos e as informações para os próximos passos. Nesta etapa já serão selecionados os 8 (oito) candidatos que melhor atenderão os itens 8 e 9, deste Edital.

9.3. Os alunos inscritos terão o período para realizar o curso online, mencionado no item 1.3 deste Edital, 30 (trinta) dias da inscrição, com limite até **11 de maio de 2021**.

9.4. O candidato selecionado terá até o dia **14 de maio de 2021** para preencher e aceitar o Termo de Adesão disponível na plataforma do SANTANDER UNIVERSIDADES.

9.5. A divulgação do resultado final, aos 03 (três) candidatos ganhadores da bolsa será no dia **15 de maio de 2021**.

10. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O beneficiário contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021** consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

10.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário da bolsa de estudo e a Instituição.

10.3. O tratamento dos dados pessoais contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021** possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.

10.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de

direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

10.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

10.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

10.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto,

mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A indicação dos alunos é atribuição exclusiva da **UNICARIOCA** e será realizada conforme os critérios definidos neste Edital.

11.2. A interlocução com a **UNICARIOCA** deverá ser realizada exclusivamente pelo correio eletrônico bavellar@unicarioca.edu.br.

11.3. A **UNICARIOCA** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.



11.4. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do **UNICARIOCA**, de acordo com a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA – UNICARIOCA

Rio Comprido
Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Méier
Rua Venscelau, 192 - Méier - RJ